

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Para todas as carreiras/cargos/atividades, a classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.
- 11.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
 - d) Obtiver maior número de pontos na prova de Matemática;
 - e) Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos de Informática;
 - f) Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
 - g) Tiver maior idade.
- 11.3. Os candidatos aprovados neste concurso público serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 11.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
 - a) a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos às vagas reservadas a pessoas com deficiência;
 - b) a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 11.5. O resultado final deste concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado Minas Gerais e no site do IBFC, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 11.6. O candidato não aprovado nos termos deste Edital será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação final.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
 - b) indeferimento da inscrição;
 - c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado preliminar da prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo da nota;
- 13.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do ato ou fato que der ciência do objeto do recurso, nos termos do art. 22 do Regulamento Geral de Concurso Público instituído pelo Decreto Estadual nº 42.899/2002, alterado pelo Decreto Estadual nº 44.388/2006, no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia.
- 13.3. Para recorrer o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e seguir as instruções nele contidas. Deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar, conforme consta no subitem 13.4.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ou de forma presencial ao IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus - Taboão da Serra – SP – 06763.020, com o título “RECURSO – MGS” (especificar a fase).
- 13.5. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com este capítulo.
- 13.6. Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 13.7. Não serão conhecidos os recursos recebidos fora do prazo estipulado, considerando-se para tanto, o envio por SEDEX, a data de postagem registrada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 13.8. O candidato que se sentir prejudicado com o gabarito deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado, devendo nele constar o número da questão recorrida, a indicação bibliográfica utilizada para a contestação, além da apresentação da solução reivindicada.
- 13.9. O Gabarito poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo divulgado após o prazo recursal.
- 13.10. Será atribuído a todos os candidatos o ponto correspondente a eventual anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, em razão de julgamento de recurso.
- 13.11. Em caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá eventualmente alterar a nota/ classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para a habilitação.
- 13.12. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
 - a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - b) fora do prazo estabelecido;
 - c) fora da fase estabelecida;
 - d) sem fundamentação lógica e consistente;
 - e) contra terceiros;
 - f) em coletivo;
 - g) cujo teor desrespeite a banca examinadora.
- 13.13. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, de gabarito oficial definitivo, do resultado da prova objetiva de múltipla escolha e da pontuação final e classificação.
- 13.14. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 13.15. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.16. Após análise dos recursos, será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) o Aviso sobre o resultado dos recursos procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.
- 13.17. Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este capítulo, será publicado o resultado final deste Concurso Público no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br).
- 13.18. Quanto à revisão de questões formuladas pela banca examinadora, conforme já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, é vedado ao Poder Judiciário substituir a banca examinadora quanto aos objetivos, fonte e base de avaliação das questões (STJ – 5ª T. – RMS nº 8.075 – MG e RMS nº 8.073 – RG, Diário da Justiça, seção I, 17 nov. 1.997, p. 59.561).

14. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

- 14.1. A convocação do candidato dar-se-á em estrita conformidade com a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da MGS.
- 14.2. O candidato aprovado, apto a ser contratado, será convocado pela MGS por meio de carta registrada com AR e deverá apresentar-se no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da referida carta, com a cópia dos documentos relacionados no subitem 14.3.1. A convocação do candidato também será realizada pela publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, com prazo de apresentação de 04 dias úteis após a publicação, prevalecendo o maior prazo dentre essas duas formas de convocação.
- 14.3. O processo de admissão do empregado, de responsabilidade da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A. será realizado no cumprimento das seguintes etapas:
 - 14.3.1. Primeira Etapa– Apresentação do candidato convocado.
O candidato deverá comparecer em local determinado pela empresa, munido da documentação abaixo relacionada:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia das páginas contendo foto e informações pessoais);
 - b) Certidão de casamento, quando houver (cópia);
 - c) Título de Eleitor (cópia, acompanhado de original) e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino e brasileiro (cópia);
 - e) Documento de identidade com fotografia (cópia) acompanhado do original;
 - f) 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
 - g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (cópia) ou declaração de que não possui inscrição;
 - h) Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF - (cópia) acompanhado do original;
 - i) Certidão de nascimento do (s) filho (s) menor (es) de 14 (quatorze) anos (cópias);
 - k) Comprovante de residência, conta de água, luz ou telefone fixo (cópia), acompanhado do original;
 - j) Diploma ou certificado original, devidamente registrado ou histórico escolar (cópia) para fins de comprovação de escolaridade mínima exigida para a carreira / cargo / atividade escolhida conforme ANEXO II ;
 - k) Registro profissional, expedido pelo conselho de classe correspondente, quando exigido (cópia);
 - l) Comprovante de pagamento da contribuição sindical do ano em curso, caso haja (original e cópia);
 - m) Atestado de bons antecedentes, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Civil do estado em que houve a expedição da carteira de identidade/RG, constando expressamente que não consta registro de condenação criminal com trânsito em julgado.
 - n) Declaração do candidato, mediante formulário padronizado, de que, com a contratação não acumulará remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo n.º 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998.
 - 14.3.1.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, documentos com data de validade expirada, de acordo com as normas pertinentes em vigor. A falta de qualquer documento acima relacionado, assim como o não cumprimento dos requisitos exigidos no item 04 deste Edital, terão como consequência a inaptidão do candidato para a admissão.
 - 14.3.1.2. O candidato que não receber a correspondência registrada com AR pelos motivos de mudança de endereço, endereço incompleto ou ausência de pessoas na residência para recebimento da correspondência terá seu prazo de convocação computado conforme publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, nos termos do subitem 14.2.
 - 14.3.1.3. O candidato que não se apresentar, no prazo determinado pela MGS de 04 (quatro) dias úteis, perderá o direito à contratação e será considerado desistente da vaga e eliminado, havendo a convocação do candidato subsequente da lista de classificação. O candidato eliminado na primeira etapa, não será convocado para a segunda etapa do processo de admissão.
 - 14.3.1.4. O candidato que no ato da convocação não aceitar as condições da vaga existente (carga horária, salário e local de trabalho) será considerado desistente do certame.
 - 14.3.1.5. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados para determinada localidade, a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, poderá, a seu critério, transferir empregado de mesma carreira/cargo/atividade para outra localidade, desde que haja interesse e concordância expressa do empregado, ou utilizar-se do cadastro de candidatos aprovados da localidade mais próxima, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, para suprir essas vacâncias. No entanto, a não aceitação de convocação efetuada sob esse critério não implicará na exclusão do candidato convocado de sua posição na classificação da localidade de origem.
 - 14.3.2. Segunda Etapa – Avaliação Médica: Considerando-se os requisitos físicos específicos para o exercício da atividade, quando houver, bem como as exigências das atribuições inerentes à carreira/cargo/atividade pretendida, conforme Anexo II deste edital, será realizada avaliação médica do candidato, à época da admissão, com o objetivo de averiguar suas condições de saúde. A avaliação das condições de saúde será realizada por Médico do Trabalho, designado pela MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., que determinará se o candidato estará apto ou inapto para carreira/cargo/atividade pretendida.
 - 14.3.2.1. No caso dos portadores de deficiência, a avaliação médica objetivará, também, a verificação da compatibilidade de sua deficiência com os requisitos físicos específicos para o exercício da atividade, e com as atribuições previstas para a carreira/cargo/atividade pretendida.
 - 14.3.2.2. Na avaliação médica, não serão atribuídas notas, sendo o candidato apenas qualificado como apto ou inapto para o exercício da carreira/cargo/atividade pretendida. Serão considerados aptos os candidatos hígidos, após o exame admissional.
 - 14.3.2.3. Na inspeção médica, poderão a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares que se julguem necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
 - 14.3.3. Terceira Etapa – Assinatura de Contrato Individual de Trabalho: Após serem declarados habilitados/aptos nas duas etapas anteriores, os candidatos serão convocados a assinarem Contrato Individual de Trabalho no prazo a ser estipulado pela MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A e informado ao candidato.
 - 14.3.3.1. Na admissão os candidatos assinarão com a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., Contrato Individual de Trabalho, a título de experiência, pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, salvo na hipótese prevista no subitem 14.3.3.1.1, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, fazendo jus aos benefícios e remuneração previstos neste Edital.
 - 14.3.3.1.1. Os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vagas de substituição temporária de empregados titulares por motivo de férias, licença maternidade e licença médica, por meio de contrato de trabalho por prazo determinado, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente Edital. Findo o contrato por prazo determinado, o candidato retornará à ordem de classificação original do concurso, salvo se ele não cumprir o contrato temporário preestabelecido, em razão de demissão por justa causa. O candidato que recusar o convite para o trabalho por prazo determinado, continuará figurando na lista de classificação, sem prejuízo, aguardando a convocação para preenchimento de emprego público com contrato de trabalho por prazo não determinado.
 - 14.3.3.1.1.1. No caso de surgimento de vaga para contrato de trabalho de prazo não determinado no período de cumprimento do contrato temporário, a vaga para efetivação será ofertada obedecendo a ordem original de classificação e caso o próximo a ser chamado seja o empregado contratado para substituição temporária, este terá seu contrato de trabalho por prazo determinado convertido em contrato de prazo indeterminado. Esta situação poderá ocorrer, de acordo com a necessidade da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., dentro do prazo de validade do presente Concurso Público.
 - 14.3.3.2. No período de experiência, os admitidos serão avaliados sob o aspecto da capacidade e adaptação ao trabalho, e sob o ponto de vista disciplinar. Durante a vigência do prazo de experiência, o candidato que não atender às expectativas da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., terá rescindido seu contrato de trabalho, e pagas todas as parcelas remuneratórias devidas, na forma da lei.
 - 14.3.3.3. Após o período de experiência, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, salvo na hipótese prevista no subitem 14.3.3.1.1.
 - 14.3.3.4. Os candidatos admitidos poderão desempenhar tarefas correlatas, inerentes ao conteúdo da atividade escolhida.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do IBFC www.ibfc.org.br.
- 15.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao IBFC até à publicação do resultado final. Após esta data, o candidato deverá comunicar a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, qualquer alteração de endereço, telefone e e-mail, enviando correspondência, via AR ou SEDEX, para a MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A. – SETOR DE CONCURSOS – Av. Álvares Cabral, 200 – 2ª andar – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30.170-000, contendo nome completo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, nº inscrição, endereço completo, bairro, CEP, cidade, n.º do Edital e ano do concurso prestado, bem como carreira/cargo/atividade e localidade escolhidas, durante o prazo de validade do Concurso Público. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, telefone, e-mail ou do extravio da correspondência enviada via AR ou SEDEX.
- 15.4. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas e os pareceres referentes aos recursos ficarão exclusivamente a cargo do IBFC.
- 15.5. Os itens deste Edital, bem como datas previstas, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, a critério da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 15.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

- 15.7. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada, apresentação para admissão e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
- 15.8. Em atendimento à Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, que estabelece a política estadual de arquivos, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual 40.187, de 22 dezembro de 1998, a MGS procederá à guarda permanente de documentos relativos ao concurso, observada a legislação estadual específica.
- 15.9. A legislação com vigência posterior a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 15.10. A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A., reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda aos seus interesses e às necessidades de serviço, de acordo com a rigorosa ordem de classificação final, as disponibilidades orçamentárias, as vagas existentes para as carreiras/cargos/atividades, as disposições governamentais e dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 15.11. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão apreciados, em conjunto, pela MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A. e pelo IBFC.
- 15.12. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no caderno Executivo, em seu inteiro teor, e disponibilizado em sua íntegra no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2014.

Luzia Soraia Silva Ghader

Diretora Presidente
MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A